
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREÂMBULO

Torna-se público que a Controladoria Geral do Município - CGM, por meio da Coordenadoria Administrativa – CAD/CGM, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 34.047/2021, IN SEGES/ME nº 067/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 29/09/2026

Link: <https://www.gov.br/compras>

Horário da Fase de Lances: **8:30 às 14:30 (horário de Brasília-DF)**



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando aquisição **Armazenamento SSD 512GB e Memória RAM 8G**, para atender às necessidades internas da Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM, em face do encerramento do período de garantia dos computadores adquiridos pela CGM e a inexistência de contrato de manutenção.

1.2 A dispensa ocorrerá em 01 lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – Equipamentos de Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
1	Armazenamento SSD 512GB	200025651	Unid.	10
2	Memória RAM 8GB	200027068	Unid.	10

OBS: ESPECIFICAÇÕES VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2 No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.3 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1 que não atendam a legislação cabível e as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Em caso de participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados ao técnico responsável pela contratação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horário designado para a fase de lances, exclusivamente, por forma eletrônica, através dos seguintes endereços eletrônicos: celestino.fernandez@salvador.ba.gov.br e maria.ventin@salvador.ba.gov.br.

2.4.1 Caberá ao técnico responsável pela contratação responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil, à data designada para a fase de lances.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a **descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 O fornecedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos **todos** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.2 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua alteração e/ou substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real) para todos os itens**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

5.6 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única, salvo por autorização da CONTRATANTE.

5.7 Será desclassificada a proposta que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada/sanada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista em plena validade na data da proposta, qual seja:

- **Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal**, compreendendo as certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida

Ativa da União, expedidas conjuntamente nos termos do Decreto nº 6.106/2007 e IN/RBF nº 734/07;

- **Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Débito Estadual;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipal.**

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.1 Serão considerados documentos complementares, os Anexos II e III que **deverão** ser encaminhadas juntamente com a proposta vencedora:

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida NE poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, até o ateste do recebimento definitivo.

7.3.5 A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.4 Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Realiza infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.2.1** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.2.2** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme prevê o **art. 156 da Lei 14.133/2021**:
 - a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b)** Multa de:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018.

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7 A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 Poderão participar da dispensa, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TR.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Salvador, 23 de setembro de 2026

Maria José Perez Pineiro

CAD/CGM



MUNICÍPIO DO SALVADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta da Empresa;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Mapa de Risco.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de dispositivos de **Armazenamento SSD e Memória RAM** (todos com garantia), visando atender as demandas internas da Controladoria Geral do Município - CGM, em face ao encerramento do período de garantia dos computadores adquiridos pela CGM e a inexistência de contrato de manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno - SICOI, criada em 05 de fevereiro de 1997, através da Lei nº 5.245/1997, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desde a criação da CGM, foram realizadas ações com o objetivo de modernizar sua estrutura organizacional e administrativa, adequando-a às melhores práticas de controle interno, a fim de garantir a autonomia e as condições necessárias ao bom desenvolvimento das suas competências.

Com esse propósito, por meio da Lei nº 8.725/2014, alterada pelas Leis nº 8.907/2015 e nº 9.186/2016, a CGM foi reestruturada e remanejada da Secretaria Municipal da Fazenda para o Gabinete do Prefeito, quando passou a estar diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Após a reestruturação, o órgão central de controle interno passou a contar com cinco unidades administrativas: a Assessoria Estratégica para Ações de Controle; a Corregedoria do Município; e 3 (três) Coordenadorias (Coordenadoria de Auditoria, Coordenadoria de Transparência e Controle Social e Coordenadoria de Controle e Informação). As atribuições dessas unidades constam do Regimento Interno da CGM, aprovado pelo Decreto nº 27.733/2016.

Em mais um passo em busca do aperfeiçoamento e valorização do controle interno, foi editada a Lei Complementar nº 72, de 08 de outubro de 2019, que reestruturou a Controladoria Geral do Município integrando-a, como órgão autônomo, à Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cabendo-lhe auxiliar diretamente o Prefeito

na consolidação dos programas correspondentes às suas macro funções, notadamente aquelas voltadas para a gestão dos gastos públicos e no atendimento das metas definidas para a Administração Pública Municipal. Para tanto, realiza ações de controle destinadas ao monitoramento permanente das despesas públicas, executa auditorias contábeis, financeiras e operacionais, desenvolve atividades correccionais, bem como ações atinentes ao fomento da transparência pública e do controle social.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MÉDIO
ARMAZENAMENTO SSD 512GB	10	704,41	
MEMORIA RAM 8GB	10	504,47	

3.1. Equipamentos Objeto da Aquisição

Os preços médios unitários foram extraídos de pesquisa, obtidos no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como cotações de preços junto a fornecedores locais, efetuada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, para a realização do certame, sendo R\$ 12.088,83 (doze mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.2. Os equipamentos deverão atender minimamente as especificações descritas abaixo:

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1 - MEMORIA DE ARMAZENAMENTO SSD

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
MEMORIA DE ARMAZENAMENTO SSD
NVMe M.2 SSD
Formato físico: M.2
Tamanhos comuns: 2280 ou 2230
Interface: PCIe NVMe (x4)
Padrão: PCIe Gen3 ou Gen4
Capacidades típicas: 512 GB

4.2 - MEMORIA RAM

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
MEMORIA RAM
Tipo de memória: DDR4
Velocidade da memória: 3.200 MHz
Configuração de memória: 8GB, 3.200 MHz, single channel

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos componentes, pretende-se garantir o funcionamento de parte dos equipamentos instalados na CGM, em caso de defeito ou ampliação da capacidade de uso dos mesmos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no período das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira na sede da Controladoria Geral do Município – CGM, localizada na **rua Pinto Martins Nº 11 - Edifício Comendador**

Pedreira - Comércio 10º andar. - CEP. 40015-020 – Salvador, Bahia, no prazo de máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Para a entrega deverá ser solicitado agendamento através do e-mails: celestino.fernandez@salvador.ba.gov.br e maria.ventin@salvador.ba.gov.br, ou telefones (71) 3202-7273/7277/7278 com no mínimo 24h de antecedência da data pretendida.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo, analisadas por fiscal designado o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

6.4. A verificação da conformidade das especificações do produto de caráter provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de comunicação através do endereço de e-mail mencionado no item 6.2. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o produto será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto deste Termo de Referência.

6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, inc. II, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6. Caso haja atraso na entrega ou se recuse a realizar a substituição (se constatada inconformidade), a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas.

6.6.1. Em caso de substituição, os equipamentos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Controladoria;

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.6. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados ao bem do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

8.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o uso;

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.10. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, consoante o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação fiscal ou financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para o pagamento decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos da programação orçamentária identificados no edital de aquisição:

Projeto/Atividade: 250138 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CGM

Natureza da Despesa 33.90.30 – Material Consumo

Fonte de Recurso 1.5.00.000 - Recursos Não Vinculados Impostos - Tesouro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE atesta, para os devidos fins, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos da Lei que subsidia o processo de contratação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, **declara, para os devidos fins legais e administrativos**, o que segue:

1. **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos, em **atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
2. **Cumprir as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD), reabilitado da Previdência Social e Aprendiz**, em conformidade com o disposto no **art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021**.
3. Que **não está incurso em qualquer das hipóteses de impedimento** para participação na **Dispensa de Licitação** ou execução do contrato, conforme dispõe o **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
4. Que **não há qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** entre seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, e:
 - **o dirigente máximo da Controladoria Geral do Município de Salvador;**
 - **os membros de sua gestão;**
 - **ou agentes públicos que desempenhem função na Dispensa de Licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato.**

Declara ainda que **nenhum dos representantes da empresa é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

A empresa está ciente de que **a falsidade nas informações prestadas implicará nas penalidades cabíveis**, nos termos do **art. 299 do Código Penal**, tornando nulo e sem efeito o contrato eventualmente firmado, além da **obrigação de restituir aos cofres públicos quaisquer valores recebidos indevidamente**, devidamente atualizados.

Cidade, de _____ de 20XX.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

Nome do Representante Legal / Assinatura



MUNICÍPIO DO SALVADOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Coordenadoria Administrativa – CAD

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR					
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
GARANTIA					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências, inclusive prazo de entrega conforme estabelecido no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
60 (sessenta) dias					

Anexo IV

Matriz de Risco para Aquisição por Dispensa de Licitação (Pequeno Valor)

Etapas / Atividade	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação / Contingência
Elaboração da demanda	Especificações incompletas ou inadequadas do objeto	Média	Alta	Alto	Revisão técnica do Termo de Referência / Projeto Básico; consulta a usuários; verificação de catálogos.
Pesquisa de preços	Pesquisa insuficiente ou com fornecedores não compatíveis	Baixa	Média	Médio	Ampliar número de cotações; utilizar bases oficiais (Painel de Preços, Compras.gov, Atas vigentes).
Seleção do fornecedor	Escolha de fornecedor com histórico negativo	Média	Alta	Alto	Verificar SICAF, Cadin e registros de penalidades; exigir documentação regular.
Assinatura / Formalização	Erro na formalização contratual (prazo, condições, garantias)	Baixa	Alta	Médio	Revisão jurídica; conferência com checklist de cláusulas obrigatórias.
Entrega do objeto	Atraso ou entrega fora das especificações	Média	Alta	Alto	Previsão de penalidades; acompanhamento do cronograma; conferência minuciosa no recebimento.
Pagamento	Pagamento indevido ou com documentação incompleta	Baixa	Alta	Médio	Conferir notas fiscais, atestados e documentos fiscais antes do pagamento.
Pós-entrega	Defeitos ou vícios ocultos	Baixa	Média	Médio	Exigir garantia; manter registro para acionamento em caso de problemas.



Ações Recomendadas:

1. **Pesquisa de Mercado:** Obter no mínimo 3 cotações para cada item (exceto se houver registro de preços).
2. **Especificações Técnicas:** Detalhar requisitos mínimos (ex.: lousa de vidro temperado, mola aérea com carga específica).
3. **Fornecedores:** Priorizar empresas com experiência comprovada e avaliação positiva em compras anteriores.
4. **Documentação:** Assegurar que a dispensa esteja justificada conforme art. 75 da Lei 14.133/2021 (valor dentro dos limites legais e ausência de fornecedor exclusivo).